



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 28/09/2022 às 17h02min

Questionamento: *"Gostaria de saber se será permitida a participação de ex secretários e ou participante de comissões de cultura que participaram de forma ativa na elaboração do edital"*

Resposta: Os requisitos necessários e as vedações quanto a participação de proponentes estão dispostas no "Item 2 - Das Condições de Participação", do Edital.

- Recebido em 28/09/2022 às 19h31min

1º Questionamento: *"O proponente do projeto pode também ser o artista principal, além de ser o coordenador administrativo?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."

2º Questionamento: *"No caso, o coordenador é o responsável pela captação dos recursos junto às empresas? Essa atividade é remunerada?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

VI - com serviços de agenciamento de captação;

3º Questionamento: *"Vocês fornecem depois da aprovação, uma lista de empresas para que seja realizada tal captação?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 32 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 32 De posse do Termo de Compromisso Cultural o proponente deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos contribuintes do ISSQN e IPTU, na forma e nos limites estipulados na Lei nº 5.372/2005 e neste Decreto."

- Recebido em 28/09/2022 às 22h36min

Questionamento: *"Por gentileza, gostaria de saber se eu posso vender ingressos a preço popular? Se a resposta for sim, qual seria a sugestão de preço popular?"*

Resposta: O Parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.372/2005 dispõe que:

"Art. 5º O Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC se destina ao financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, por meio de captação de recursos e renúncia fiscal autorizada junto aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU."

Parágrafo Único. O incentivo, previsto no "caput" do presente artigo, a projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população."

Em relação a sugestão de preço popular, esta fica a critério do proponente cultural, não cabendo a esta Comissão Permanente de Licitação sugerir valores a projetos culturais.

- Recebido em 28/09/2022 às 23h17min

Questionamento: *"sobre o Anexo I, eu não entendo porque e como deve responder a questão de QTDA na primeira e última coluna do item: RELATÓRIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PREVISTO PARA O PROJETO"*

Resposta: Neste caso deverão constar todas as despesas que são enquadradas como "consumo". Na primeira coluna, irá discriminar individualmente o tipo de consumo (ex.: 1,2,3) e na última coluna irá discriminar o quantitativo total referente ao consumo discriminado.

- Recebido em 28/09/2022 às 23h33min

1º Questionamento: *"No edital não exige apresentação de Portfólio, posso anexar em algum local, ou não conta na pontuação?"*

Resposta: A Proposta de Projeto será pontuada conforme previsão contida no Relatório de Julgamento Técnico constante no Anexo III, do Edital. Acerca da documentação necessária, deve-se observar as disposições contidas nos itens 3, 4 e 6, do Edital.

2º Questionamento: *"No primeiro momento de inscrição, não é necessário estabelecer valores específicos para cada item do orçamento, ou seja, não precisa preencher o Anexo IV, isso?"*

Resposta: Conforme previsão contida no item 3. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, "Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oautheexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no item 4 deste Chamamento Público."

O Anexo IV deverá ser protocolado somente na fase de habilitação.

3º Questionamento: *"Contador, entra como pessoal ou serviço?"*

Resposta: Depende da forma de contratação do profissional. Caso seja este contratado no regime "CLT", deverá ser relacionado nas despesas de contratação de pessoal. Já no caso da contratação deste profissional no regime "MEI", deverá ser relacionado como serviço.

4º Questionamento: *"Captação de recursos tem uma porcentagem máxima para receber do projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

VI - com serviços de agenciamento de captação;

5º Questionamento: *"O que seria esse indicador físico, pessoas? lugares?"*

Resposta: Nas Metas de Execução do Projeto, você deve descrever as Etapas do projeto. Quando falamos em Unidade, neste caso, aplica-se a Unidade Tempo (horas, dias, semanas, meses). A quantidade mínima refere-se ao prazo mínimo necessário para a realização da Meta. Exemplo: Meta 1 - Descrição: Contratação de Elenco - Unidade: Semanal - Quantidade Mínima: 2 semanas - Prazo Final: 3 semanas. O previsto em Quantidade Mínima e Prazo Final para a Execução (coluna 3 e 4 do formulário) referem-se ao período de Execução da Meta.

6º Questionamento: *"Para esse primeiro cadastro eu preencho apenas o anexo I e V, correto? O anexo IV deve ser enviado apenas quando for classificado?"*

Resposta: Conforme previsão contida no item 3. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, "Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oautheexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do Município, contendo os requisitos e documentos constantes no item 4 deste Chamamento Público."

7º Questionamento: *"O que seriam AÇÕES DE INICIATIVA E RECONHECIMENTO DA DIVERSIDADE HUMANA? É considerado como uma contrapartida social?"*

Resposta: A diversidade humana ou social significa infinidade de diferenças entre as pessoas ou grupos que compõem a vida em comunidade. Entre alguns exemplos de diversidade temos a diversidade cultural, social, religiosa e de gênero. Não é considerada como contrapartida social e seu é campo opcional. Os projetos que apresentarem ações voltadas a diversidade humana poderão ter pontuação atribuída.

- Recebido em 29/09/2022 às 10h22min

1º Questionamento: *"Proponente que foi contemplado com o edital 2021 e está com o projeto em andamento pode participar do edital de MECENATO 2022?"*

Resposta: Os requisitos necessários e as vedações quanto à participação de proponentes estão dispostas no "Item 2 - Das Condições de Participação", do Edital.

2º Questionamento: *"O proponente pode ser remunerado com até 15% do valor total do projeto como no edital anterior?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Art. 76, inciso XVI, do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

[...]

XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."

3º Questionamento: *"A remuneração do proponente e de um designer (de acordo com a tabela de valores) deve ser inserida no campo RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL PREVISTO PARA O PROJETO?"*

Resposta: Depende da forma de contratação do profissional. Caso seja este contratado no regime "CLT", deverá ser relacionado nas despesas de contratação de pessoal. Já no caso da contratação deste profissional no regime "MEI", deverá ser relacionado como serviço.

4º Questionamento: *"A contratação de uma gráfica para impressão de revistas deve ser inserida no campo RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO PARA O PROJETO?"*

Resposta: Conforme Anexo IV do Edital, é necessário descrever despesas com pagamento de pessoal, informando individualmente os itens/quantidade e valor unitário. No caso de pagamento de terceiros (pessoa física e/ou jurídica) é necessário informar individualmente os SERVIÇOS/quantidade e valor unitário.

5º Questionamento: *"Para orçamento de itens não constantes na tabela de valores, será necessário enviar 3 orçamentos para cada item?"*

Resposta: Conforme disposição contida no Edital, para a fase de habilitação, será necessário apresentar, **obrigatoriamente:**

"6.3.2 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado;

6.3.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.3.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo.

6.4 A pesquisa poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#); [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de

São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

6.5 Na cotação apresentada deverá constar:

6.5.1 descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado;

6.5.2 valor unitário e total, prazo da validade da cotação, quando o produto ou serviço não constar nos painéis de preços dispostos no item 6.4 ou na Tabela de Valores do SIMDEC;

6.5.3 nome do fornecedor/prestador; número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014457887** e o código CRC **E0EF437A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014457887v17